



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpática do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.077/06**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber recursos financeiros do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, visando a **construção do Centro de Convivência do Idoso**;

II. assinar com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

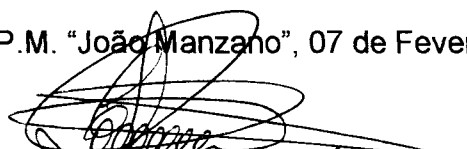
III. abrir crédito adicional e/ou especial para fazer face às despesas com a execução do objeto do presente convênio, suplementando-as se necessário.

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

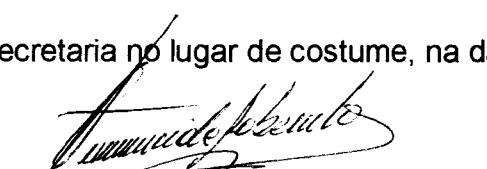
**Artigo 2.º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento Programa vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de Fevereiro de 2006.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume, na data supra.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor da Administração